



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo decreto 222/16, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO EDITAL - REPUBLICAÇÃO

01 de Novembro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2.230/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
18 de Novembro de 2016 - 09h00min.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal São Miguel e Cemitério Góes Calmon, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

V – PRAZOS:
A contratação ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 57 da Lei Federal n.8.666/1993.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
No prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual.

VII – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
a) Cemitério Municipal São Miguel – Rua João XXIII, s/n, Ponto Parada – Simões Filho/BA;
b) Cemitério Góes Calmon – Rua Januário Santana, s/n, Oitizeiro – Simões Filho/BA.

VIII – ANEXOS:
Anexo 01 – Minuta do Contrato, Anexo 02 – Termo de Referência, Anexo 03 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 04 – Carta de Credenciamento; Anexo 05 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 10.520/02;

1.2. Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente;

1.3. Lei Complementar 123/06.

1.4. Lei Municipal n. 973/2015

2. TIPO

2.1. Menor preço global.

3. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Indicado no campo IV – Dados do Edital.

3.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

4.1. Dia 18 de Novembro de 2016 – 09h00min.

4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.

4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

a) conduzir os atos da licitação;

b) advertir as licitantes;

c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;

e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;

f) proceder diligências.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,



renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por seu administrador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado (inclusive, sócio sem poderes de administração) deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Concluído o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro:



a) Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 06 deste edital.

b) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 07 deste edital.

6.9.1. A ausência das declarações acima poderá ser sanada, na própria sessão de abertura, pelo representante devidamente credenciado que as firmará de próprio punho antes da entrega dos envelopes.

6.9.2. Não ocorrendo o saneamento da falha, na forma do subitem anterior, não serão recebidos os envelopes da empresa cujas declarações não forem apresentadas.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 – PMSF
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 – PMSF
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do documento original para conferência na própria sessão.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



7.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.6.1. Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário (por quilograma) e total do objeto licitado, quantitativos estimados mensais e anual. O valor total deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais, conforme modelo do Anexo 03.

8.1.3. Validade da Proposta de Preços de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4. Prazo de início da execução de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

8.1.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o licitante deverá observar as seguintes exigências:

8.1.5.1. A proposta de preços deverá observar a descrição completa dos serviços, conforme ANEXO 02 deste Edital;

8.1.5.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de declaração de elaboração independente dos preços, conforme modelo constante do ANEXO 03.

8.2 Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e



equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data, assinatura na Proposta de Preços e/ou indicação errônea da validade das propostas, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.

9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental, específica para a atividade compatível com o objeto licitado, expedida pelo órgão competente.
- c) Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária da sede da licitante.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local do serviço para o perfeito cumprimento das obrigações da licitação (ANEXO 09), visada pelo servidor abaixo indicado;

9.1.3.1. Para fins da declaração de que trata a alínea “b”, os interessados deverão realizar visita ao local onde será realizada a execução dos serviços; mediante agendamento prévio, através do telefone de n. 71 99924-5054, com o servidor Raimundo Nonato dos Santos, até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, com a finalidade de inspecionar e coletar todas as informações, elementos e condições do local, cujo conhecimento julgue necessário para formulação da Proposta de Preços.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO SOCIAL relativo ao ano de 2015, e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da



data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação; ressalvada a hipótese de fixação de prazo de validade diverso pelo órgão emissor.

9.1.6. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na própria sessão.

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (**Anexo 08**) ou com apresentação da Certidão



Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado à documentação do credenciamento, para participação do certame.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.3. Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.3.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.3.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos quantitativos e valores, unitários e totais, ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), sob perda do direito de contratar, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. O preço unitário e total deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais.



10.5. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição desde a adjudicação do objeto do certame até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.5.1. O ato de retirada do envelope de habilitação antes do encerramento da sessão, na forma do item 10.5 será obrigatoriamente registrado na ata.

10.5.2. A retirada do envelope de habilitação após o encerramento da sessão se dará mediante protocolização de requerimento firmado por pelo representante credenciado no certame ou por quem direito, neste caso comprovada a sua condição de representante.

10.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação,



para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre o conteúdo das propostas e dos documentos de habilitação.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Declarado o vencedor em Sessão Pública, a ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a interposição do recurso implicará na decadência do direito.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.



15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

16. PRAZOS

16.1. O serviço deverá ser prestado na periodicidade e nos locais indicados no item VII – Dados do Edital.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após o fornecimento com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
03.17.000	2024	33.90.39	00

19. SANÇÕES

19.1. A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;



- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3. **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder



Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- b. Incorrer em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Executando serviço diverso do contratado;
 - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;



19.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4. Tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização,



à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e conseqüentemente esclarecida pelo Pregoeiro, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – Ba, CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (à) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoesfilho.ba.io.org.br.

**DESIRÉE ATTA
PREGOEIRA**



ANEXO 01.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2016
MINUTA DO CONTRATO N° 000/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIMÕES FILHO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13. 927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário (Saúde), brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa _____ situada à _____ – _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, profissão, portador do R.G. nº _____ SSP/__, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de refeições prontas, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **2.230/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2016**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal São Miguel e Cemitério Góes Calmon, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.



3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
03.17.000	2024	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.2. A prestação dos serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final devem ser em local devidamente licenciado sob a responsabilidade da Contratada.

5.3. Para fins de comprovação do cumprimento do objeto, deve a contratada emitir relatório de execução, indicando a ordem de serviço correspondente, bem como relatórios fotográficos e de pesagem.

5.4. O prazo para início da execução contratual não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato e no Edital da Licitação, de acordo com a legislação em vigor.

6.2. A contratada deverá dispor de estrutura para o pronto atendimento nos prazos estipulados no edital, contrato e termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços e toda execução do contrato.

6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Atender imediatamente a solicitação da contratante referente a substituição de empregados da contratada que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação.

6.6. Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados, uniformes, equipamentos e materiais inerentes a prestação dos serviços contratados.

6.7. Arcar com todos os custos com transporte, impostos, taxas de alimentação, instalação, montagem, desmontagem e manutenção dos geradores.

6.8. Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro ambiental ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no conselho de classe competente.

6.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho.

6.10. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



6.12. Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

6.13. Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.14. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

6.15. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.16.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

6.18. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

6.19. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

7.2. Dar providências às recomendações da Contratada concernentes ao objeto do contrato;

7.3. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições/preços ajustados;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.



10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude Fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). Elevando arbitrariamente os preços;

c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) Executando serviço diverso do contratado;

c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o servidor **JOSÉ GILDO COSTA BRANDÃO**, matrícula n. 1205.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de **XXXXXX** de 2016.



ANEXO 2.

PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação por meio de pregão presencial, a Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta, Transporte, Cremação e Destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal São Miguel, localizado na Rua João XXIII, Ponto Parada; e, Cemitério Góes Calmon, Localizado na Rua Januario Santana, s/n, Oitizeiro - Simões Filho – BA, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação diante da extrema necessidade de tratamento dos resíduos ósseos, o que pode causar sérios danos a população do município, visto que poderá ocasionar proliferação de bactérias transmissão de doenças bem como degradação do meio ambiente.

3. DO PRAZO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, pois se trata de serviço contínuo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo aos limites legais do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Havendo prorrogação no prazo do contrato, após 12 (doze) meses, poderá ser reajustado contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo.

Se faz necessário a prorrogação do serviço, por se tratar de serviço essencial as questões ambientais, que não podem sofrer interrupções, para que não haja proliferação de bactérias, transmissões de doenças e contaminação do lençol freático.



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal no âmbito dos governos Federal (Receita Federal, FGTS), Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista).

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final, devem ser em local devidamente licenciado, sendo de responsabilidade da Contratada.

Para fins de comprovação do cumprimento do objeto, deve à Contratada emitir relatório de execução indicando a Ordem de Serviço, bem como relatórios fotográficos e relatório de pesagem.

O Prazo para início da prestação do serviço de coleta, transporte, cremação e destinação final das ossadas humanas do Cemitério não poderá ser superior a 48h, após a emissão da ordem de serviço, sendo que o atraso acarretará multa diária fixada no Contrato.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os licitantes deverão apresentar Licença Ambiental e comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais evidenciará a execução satisfatória de atividade similar, pertinente e compatível, em característica com o objeto licitado.



Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, fornecer todos os materiais de consumo, fornecer local para depósito dos resíduos comuns e das cinzas provenientes da incineração dos demais resíduos produzidos pelas unidades mencionadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato e no Edital da Licitação, de acordo com a legislação em vigor.

A contratada deverá dispor de estrutura para o pronto atendimento nos prazos estipulados no edital, contrato e termo de referência.

Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços e toda execução do contrato.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender imediatamente a solicitação da contratante referente a substituição de empregados da contratada que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação.

Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados, uniformes, equipamentos e materiais inerentes a prestação dos serviços contratados.

Arcar com todos os custos com transporte, impostos, taxas de alimentação, instalação, montagem, desmontagem e manutenção dos geradores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro ambiental ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no conselho de classe competente.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho.

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

Dar providências às recomendações da Contratada concernentes ao objeto do contrato;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento nas condições/preços ajustados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A unidade contratante fiscalizará a prestação do serviço, ficando de logo designado para tanto o servidor: Jose Gildo Costa Brandão matricula nº 1205, Cargo, Estabilidade Econômica, tel. 3296 8300.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

10. DA VISITA

Os interessados no objeto deste Termo de referência deverão fazer visita técnica, objetivando ter pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as manutenções, acompanhamento pelo responsável técnico designado pela Contratante. Responsável Técnico: Raimundo Nonato dos Santos, Matrícula 938394, CPF 168.470.085-04, telefone 9924 5054.

11. DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos da despesa decorrente do objeto da SD 3562/2016 correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0317000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Reformas de Cemitérios

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos ordinários

12. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal São Miguel.	Kg	3.500,00	42.000,00
2	Serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal Góes Calmon.	Kg	500,00	6.000,00



ANEXO 3.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF

Sr. (a) Pregoeiro (a)

DADOS DA LICITAÇÃO						
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO				
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
ENDEREÇO						
TELEFONE			FAX		E-MAIL/SITE	
VALIDADE DA PROPOSTA				PRAZO DE EXECUÇÃO		
Lote						
Item	Descrição	UF	Preço Unitário (Kg)	Quant. Mensal	Quant. Anual	Preço Total
01	Serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal São Miguel.	Kg		3.500,00	42.000,00	
02	Serviços de coleta, transporte, cremação e destinação final de ossadas humanas do Cemitério Municipal Góes Calmon.	Kg		500,00	6.000,00	
TOTAL						
Valor Total por Extenso						



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Identificação



ANEXO 4.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : _____, objeto do **Pregão Presencial n.º 038/2016.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura/Identificação

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO 5.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Identificação



ANEXO 6.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO 7.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 8.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ____, cujo objeto é a _____, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante



ANEXO 9.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO
CONTRATUAL

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que o tomou conhecimento de todas as informações e das
condições do local do serviço para o perfeito cumprimento das obrigações da licitação

Simões Filho/BA, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do responsável técnico